



EDITAL			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024		Abertura em 17/07/2024, às 08:00hs https://novobmnet.com.br	
OBJETO:			
Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Lubrificantes, filtros e baterias destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota veicular e maquinas do município de Cristino Castro – PI.			
VALOR TOTAL ESTIMADO:			
R\$ 370.285,76 (Trezentos e setenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 12 DO EDITAL)			
Requisitos básicos: - Documentos constantes nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA DE CONTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA/DEM.	
Para itens/lotes abaixo de 80.000,00	SIM	NÃO	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DIA/HORÁRIOS:			
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	
17/07/2024 às 08:00hs	17/07/2024 às 08:01hs	17/07/2024 às 08:10hs	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO			
Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro - PI, Até as 17:00hs (dezessete horas) do dia 12/07/2024, ou no E-mail: cplpmcc2021@gmail.com .			
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
A Disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL			
https://novobmnet.com.br ou www.tce.pi.gov.br			



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.364/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", a ser processado e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 que atualiza os valores para as licitações, Regulamentações Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
17/07/2024 às 08:00hs	17/07/2024 às 08:01hs	17/07/2024 às 08:10hs

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na data, horário e local já indicados anteriormente, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, Em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.
2. DO OBJETO:
 - 2.1. Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Lubrificantes, filtros e baterias destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota veicular e maquinas do município de Cristino Castro – PI.
 - 2.2. A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações dos licitantes adjudicatários dos objetos desta licitação estão registrados neste Edital, na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.
3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
 - 3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 - 4.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da



dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, SAMU, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Cofinanciamento do Estado, Dotação Orçamentária 020100 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0005.2041.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0032.2243.0000 - Manutenção do Transporte Escolar, 12.361.0032.2248.0000 - Ações do Programa PNATE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30% FUNDEB, 020402 - F U N D E B, 12.365.0035.2243.0000 - Manutenção do Transporte Escolar, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2171.0000 – Manutenção das Ações do SAMU, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, 020300 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - 20.605.0055.2500.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a



contratação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:00hs (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br>.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação os itens/lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivamente, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos

7.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

7.3. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.4. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

7.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade.

7.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. Para os itens com a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.9.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME E EPP), farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

7.10. Não Poderão disputar esta Licitação:

7.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10.12. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



7.10.13. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.11. O impedimento de que trata o item 7.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 7.10.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.14. A vedação de que trata o item 5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a FASE DE HABILITAÇÃO será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3.1 à 8.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, exceto quando o julgamento da licitação for por lote.

8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



8.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item; Marca (quando solicitado); Fabricante;

9.1.1. Para todos os fins, valerá para esta licitação o item/lote com sua descrição conforme objeto apresentada no Sistema BBMNET, o qual poderá haver divergência na sequência entre o Termo de Referência e o apresentado no Sistema novobbmnet.com.br . Prevalerá o sistema eletrônico BBMNET.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no orçamento.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6.1. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher (quando solicitado) todas as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.6.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. Ainda no contexto dos critérios de classificação, juntamente com a proposta inicial em arquivo único, no formato PDF, na condição de Ficha Técnica, na fase de análise das propostas iniciais, para efeito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar o recolhimento a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta inicial.

10.7.1. O licitante ao anexar a Garantia da Proposta no campo "Ficha Técnica" deverá ter o cuidado de não se identificar, sob pena de desclassificação.

10.7.2. A licitante que se consagrar vencedora do certame deverá anexar a garantia de proposta juntamente com a documentação habilitação na sua forma original

10.7.3. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.



10.8. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

10.11. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

10.12. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.13. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.14. Quando a licitação for por item o lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário, quando for por lote o lance deverá ser ofertado pelo valor global e no final os itens do lote deverão ser ajustados com os valores iguais ou inferiores aos de referência, compatíveis com a soma do valor global final do lote.

10.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.16. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.17. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.18. O licitante que errar seu valor, poderá solicitar através do chat do sistema sem se identificar, a exclusão do seu último lance ofertado, caso o(a) Pregoeiro(a) não veja a mensagem, no intervalo dos lances e o valor for finalizado a proposta para aquele item será desclassificada, sem responsabilidades para o Agente Municipal que está conduzindo a sessão.

10.19. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.20. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.20.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.20.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.20.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.20.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá ou não admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.20.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.22. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.23. Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes/itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.26. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 00:10:00 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e o(a) Pregoeiro(a) ira negociar via chat com o licitante caso sua proposta seja a única no item/lote e se estiver acima do valor de referencia.

10.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.29.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.29.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no



prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.30.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.30.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.30.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.30.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.30.8. Empresas brasileiras;

10.30.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.30.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.31.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir



de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A empresa interessada afirmará em Declarações conforme Anexos, que:

11.1.1. Não está impedida de participar do presente certame;

11.1.2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública.

11.1.3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

11.1.4. Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

11.1.5. Que concordamos com todas as condições do edital

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade disposições neste edital.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis, ou quando permanecerem acima do preço máximo, em referência ao valor definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, a empresa deverá apresentar a composição de custo unitários no prazo de 48 (quarenta e oito) horas via sistema ou por E-mail: cplpmcc2021@gmail.com comprovando a exequibilidade de sua proposta.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para



que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica. O pedido de esclarecimento (diligência), será realizado no chat do sistema, visto que muitas vezes o endereço e demais informações para localização e contato com a empresa não está correto nos seus documentos.

11.8. Não será aceito o pedido de desistência do item, sem justificativas legais, após a fase de disputa, alegando falta de conhecimento ou atos similares. Neste caso, se ocorrer a presente situação, o processo continuará e a Autoridade Competente com o Jurídico, julgarão o pedido e adotarão as providências legais e necessárias com a(s) empresa(s) licitante(s).

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb



para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br>.

12.3. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo mínimo de 00:10:00 (dez minutos) para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório (RG, CPF ou CNH) de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



12.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.9.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.;

12.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal (FIC ou CIM), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (Certidão Quanto a Dívida Ativa; Certidão de Quitação de Tributos, ou, Certidão Conjunta);

12.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (Certidão Quanto a Dívida Ativa; Certidão de Quitação de Tributos, ou, Certidão Conjunta);

12.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.



12.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.10.3. Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

12.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

12.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) e ET (Endividamento Total), menor ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

I. ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC+RPL}{PC+PNC}$.

AC = Ativo circulante

RPL = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo Não Circulante

II. ISG (Índice de Solvência Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ISG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC}$.

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não-circulante

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo Não Circulante

III. ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde,

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

IV. ET (Endividamento Total), menor ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ET = \frac{ET}{AT}$, onde,



ET = Exigível total

AT = Ativo total.

12.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e ET (Endividamento Total), superior a 1 (um), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.13.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os materiais ou serviço em características compatíveis ao do objeto deste Pregão Eletrônico;

12.14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.14.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

12.14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

12.14.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

12.14.1.5. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

12.14.2. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a) em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 12.14.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.

12.14.3. Declarações com todas as informações solicitadas, conforme modelos em Anexos.

12.14.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

12.14.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

12.14.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, por estes não serem obrigados a manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, conforme Lei nº 123/06, que rege sobre o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações.

12.14.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de



pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.14.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.14.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através deste sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

12.14.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14.14. Será verificado se o licitante apresentou as declarações anexas ao edital, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.14.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 12.14.17. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.
- 12.14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.14.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.14.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.14.21. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.14.22. Os documentos exigidos para habilitação descritos no item – HABILITAÇÃO, e subitens: Habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.
- 12.14.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.14.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.14.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.14.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.14.27. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 12.14.28. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;
- 12.14.29. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 12.14.30. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.14.31. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 12.14.31.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;



12.14.31.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.14.31.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.32. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.14.33. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.14.34. O(A) Pregoeiro(a) consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.15.1. Neste certame, adotar-se-á o benefício Tipo I com itens exclusivos de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no anexo I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

12.15.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.15.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.15.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.15.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.15.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.15.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 14 e 15 deste edital.

12.15.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.29.2, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

12.15.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor



registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.29.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.15.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme este edital.

12.15.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.15.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.15.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.29.

12.15.9. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, O(A) Pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

12.15.10. A partir da convocação de que trata o item 10.29, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

12.15.11. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece neste edital, encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

12.15.12. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.15.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

12.15.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de empresas com PRIORIDADES DE CONTRATAÇÃO ou MARGEM DE PREFERÊNCIA. Em havendo procederá aos cálculos conforme abaixo e reclassificará as ofertas:

12.15.15. Para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, o(a) Pregoeiro(a)



julgará como preferência de contratação a MPE local ou regional, que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja de MPE considerada Local/Regional;

12.15.16. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades relacionadas no ANEXO IX deste edital;

12.15.17. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente MPE Regional;

12.15.18. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase lance, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no ANEXO IX deste edital; (ver modelo de declaração no ANEXO VII item 04).

12.15.19. Para fins de aplicação do artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta na fase de lance feita por um licitante habilitado;

12.15.20. Em observância ao artigo 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como preferência de contratação para as MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (empresas sediadas em cidades relacionadas no ANEXO IX).

13. DOS RECURSOS

13.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo mínimo de 00:10:00 (dez minutos) e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://novobmnet.com.br>

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

14.3. Nos demais casos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s)/item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.4. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014

15.2. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.3. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

15.4. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha



apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do item 14 deste edital.

15.4.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.5. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.6. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida à revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

16.3. Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

16.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

16.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Compete à Contratada:

17.1.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

17.1.2. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

17.1.3. Observar o prazo máximo de entrega estabelecido no instrumento contratual. Ser responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais e assegurar as garantias



legais.

17.1.4. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI a ocorrência de qualquer impedimento na entrega dos materiais, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.5. Permitir que a Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI inspecione os materiais objeto desta licitação, no ato da entrega, ficando assegurado à Prefeitura Municipal o direito de aceitá-los ou não.

17.1.6. Não transferir a outrem os materiais contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

17.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

17.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

17.1.9. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais objeto do instrumento contratual em que se verificarem fora especificado.

17.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo ônus decorrente do transporte, carga e descarga dos materiais.

17.1.11. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete à Contratante:

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.3. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

18.1.4. Indicar o local onde serão entregues os materiais listados no Anexo.

18.1.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.6. Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos materiais fornecidos com irregularidades.

18.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

18.1.8. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

18.1.9. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

19. ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL E SERVIÇOS:



19.1. Os materiais desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

19.1.1. Os materiais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

19.2. O recebimento dos materiais será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 19.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.4. A entrega do material deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

19.5. Demais forma de recebimento conforme minuta contratual.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

20.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 20.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou,
- 21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 21.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 21.2.3. Fraudar a licitação
 - 21.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.2.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.2.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.2.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 21.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 21.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 21.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.3.1. Advertência;
 - 21.3.2. Multa;
 - 21.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.4.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 21.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 21.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 21.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 21.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, mediante avaliação dos casos previstos neste edital e legislação em vigor.
 - 21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



21.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 21.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 21 deste edital, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por



forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema <https://novobmnet.com.br> ou pelo e-mail: cplpmcc2021@gmail.com até o horário final de expediente da Prefeitura de Cristino Castro - PI, às 13h:00min do 3º dia útil antes da data da abertura do certame;

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

23.1. A critério da administração e havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

23.2. As amostras deverão ser entregues no endereço: Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, no prazo limite de 02 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

23.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

23.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

23.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade especificados na descrição dos itens

23.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

23.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

23.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

23.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

23.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

23.11. Será reprovada automaticamente a amostra que não corresponder ao material especificado.

23.12. Caso a amostra da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o material indicado na proposta de preço, e a mesma não aceitar substituir por um material compatível, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação,



para apresentação de amostra, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do material ofertado com as especificações do edital.

23.13. A não apresentação das amostras pela(s) empresa(s) convocadas acarretará(o) em desclassificação das propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente ao pregão que está participando e concorrendo até a sua conclusão.

24.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico <https://novobmnet.com.br>

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.8. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou



demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal do Tribunal de Contas do Estado (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>), no sistema <https://novobbmnet.com.br>, no Portal da Transparência Municipal e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI.

24.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

24.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca do Município de Cristino Castro, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

Anexo IX - Relação de Municípios Locais e Regionais

Cristino Castro - PI, 28 de junho de 2024.

João Naldo Campos Soares
Pregoeiro

Visto:

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa do ramo para prestações de serviços comunicação visual para atender a demanda da prefeitura municipal e suas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Com a aquisição dos materiais garantir a adequada qualidade dos serviços, proporcionando agilidade, eficiência e ganho de tempo no desempenho de suas funções administrativas.

JUSTIFICATIVA

A prefeitura pretende com esta contratação dar a manutenção necessária e adequada nos veículos, aumentando a vida útil dos mesmos. Considerando que existe a probabilidade de ocorrerem defeitos devido ao desgaste natural em decorrência do uso, que tende a ser progressivo ao longo do tempo, o que requer intervenções de manutenção cada vez mais frequentes o que justifica a necessidade dessa contratação.

A contratada deverá possuir estrutura de atendimento para responder às demandas da contratante, e atendimento em balcão para abertura de chamado, em horário ininterrupto, das 08:00 às 18:00 hs de segunda a sexta-feira;

A contratação de uma empresa para fornecimento dos Lubrificantes, filtros e baterias é de suma importância para o município tendo em vista este possui uma grande frota de veículos e máquinas como por exemplo: MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PASSEIO, PICK-UP, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, TRATORES, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ETC.

Portanto há uma grande necessidade da aquisição dos Lubrificantes, filtros e baterias, objetivando a utilização dos veículos e máquinas em perfeitas condições de uso, garantindo o aumento da vida útil dos mesmos, proporcionando condições satisfatórias de conservação e uso.

DA VISITA TÉCNICA

A licitante poderá vistoriar o(s) local(is) onde serão entregues os bens e executados os materiais/serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão do Pregão Eletrônico, junto a Comissão de Licitação pelo E-mail: cpl@cristinocastro.pi.gov.br,

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



GARANTIA DOS MATERIAIS

A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade dos Lubrificantes, filtros e baterias fornecidos, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

Todos os Lubrificantes, filtros e baterias a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados aos veículos da contratante devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com o logotipo do fabricante do veículo.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO E RECEBIMENTO

A Prefeitura após detectar a necessidade de manutenção encaminhará o pedido dos Lubrificantes, filtros e baterias, ao setor responsável para emissão da requisição de compra, e logo após encaminhará para a empresa contratada.

A contratada ao receber repassará a contratante a cópia da Ordem de compra deverá apresentar junto um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo, a especificação e quantidade dos Lubrificantes, filtros e baterias com os valores unitários e totais;

Após o recebimento do orçamento prévio a contratante realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização da substituição dos Lubrificantes, filtros e baterias, com base nos preços médios praticados no mercado local, após análise a prefeitura poderá:

- a) Aprovar o orçamento e encaminhar autorização para o fornecimento através de e-mail ou outro documento;
- b) Reprovar o orçamento, informar a não autorização para o fornecimento ou solicitar um novo orçamento.

A reprovação compreenderá:

- a) O valor dos Lubrificantes, filtros e baterias acima da média do valor encontrado na praça sobre as mesmas especificações;
- b) A substituição dos Lubrificantes, filtros e baterias desnecessário;
- c) A substituição dos Lubrificantes, filtros e baterias sem a qualidade desejada;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre os mesmos Lubrificantes, filtros e baterias, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir os Lubrificantes, filtros e baterias de outro fornecedor. Ao adquirir os Lubrificantes, filtros e baterias de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da contratada;

Configurará hipótese de rejeição de orçamento o fato do orçamento de reposição dos Lubrificantes, filtros e baterias e intervenções representar desvantagem econômica para esta Administração, ou seja, se a aquisição de um equipamento novo for mais vantajosa para Prefeitura. Neste caso, poderá declarar o bem inservível através de laudo técnico a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

A contratada deverá atender todas as solicitações de fornecimento dos Lubrificantes, filtros e baterias pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa e ano de fabricação.



DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O quantitativo a ser licitado está baseado nos materiais e quantitativo especificados na tabela abaixo:

LOTE I - LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	BALDE DE ARLA 32 COM 20L		20	Balde	219,24	4.384,80
2	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 10KG		12	Balde	531,14	6.373,68
3	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 20KG		12	Balde	879,47	10.553,64
4	BALDE DE GRAXA P/ ROLAMENTO COM 20KG		12	Balde	1.094,96	13.139,52
5	BALDE DE ÓLEO 10W30 P/ TRANSMISSÃO COM 20L		20	Balde	725,58	14.511,60
6	BALDE DE ÓLEO 140 GL-5 P/ DIFERENCIAL COM 20L		12	Balde	884,98	10.619,76
7	BALDE DE ÓLEO 15W40 COM 20L		20	Balde	1.024,88	20.497,60
8	BALDE DE ÓLEO 90 GL-5 P/ CX DE MARCHA COM 20L		12	Balde	865,46	10.385,52
9	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO AGM 68 COM 20L		20	Balde	773,11	15.462,20
10	ESTOPA P/ LIMPEZA		100	Pacote	5,58	558,00
11	ÓLEO 20W50 MOTOR GASOLINA DE 1L		100	Litro	42,80	4.280,00
12	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR DIESEL DE 1L		100	Litro	111,38	11.138,00
13	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR GASOLINA DE 1L		100	Litro	111,38	11.138,00
14	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO MOTOR GASOLINA DE 1L		100	Litro	111,38	11.138,00
15	ÓLEO 75W80 P/ TRANSMISSÃO SINTÉTICO DE 1L		52	Litro	62,55	3.252,60
16	ÓLEO 80 W P/ TRANSMISSÃO DE 1L		52	Litro	67,33	3.501,16
17	ÓLEO DE FREIO DOT 3 COM 500 ML		32	Unidade	44,68	1.429,76
18	ÓLEO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML		32	Unidade	45,60	1.459,20
19	ÓLEO HIDRÁULICO ATF P/ DIREÇÃO DE 1L		32	Litro	43,55	1.393,60
TOTAL						155.216,64
LOTE II - FILTROS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE 02/100073		8	Peça	134,66	1.077,28
2	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807		8	Peça	192,72	1.541,76
3	FILTRO LUBRIFICANTE 581/R5206		8	Peça	242,02	1.936,16
4	FILTRO LUBRIFICANTE 84476054		8	Peça	210,74	1.685,92
5	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119		8	Peça	73,81	590,48
6	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003		8	Peça	96,36	770,88
7	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 312		8	Peça	119,13	953,04
8	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675		8	Peça	83,45	667,60
9	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 677		8	Peça	89,35	714,80
10	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 726		8	Peça	95,86	766,88
11	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 727		8	Peça	129,15	1.033,20
12	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127		8	Peça	102,12	816,96
13	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159		8	Peça	164,43	1.315,44
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283		8	Peça	117,89	943,12
15	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55		8	Peça	80,34	642,72
16	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560		8	Peça	43,05	344,40
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619		8	Peça	43,30	346,40
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655		8	Peça	81,85	654,80



19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657		8	Peça	85,03	680,24
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962		8	Peça	91,60	732,80
21	FILTRO DE AR ARL 4141		8	Peça	88,10	704,80
22	FILTRO DE AR ARL 4147		8	Peça	39,05	312,40
23	FILTRO DE AR ARL 4154		8	Peça	71,34	570,72
24	FILTRO DE AR ARL 4157		8	Peça	122,64	981,12
25	FILTRO DE AR ARL 6070		8	Peça	164,55	1.316,40
26	FILTRO DE AR ARS 2870		8	Peça	119,23	953,84
27	FILTRO DE AR ARS 3003		8	Peça	128,65	1.029,20
28	FILTRO DE AR ARS 7065		8	Peça	129,65	1.037,20
29	FILTRO DE AR EXTERNO 245-6375		8	Peça	404,13	3.233,04
30	FILTRO DE AR EXTERNO 32/925682		8	Peça	473,59	3.788,72
31	FILTRO DE AR EXTERNO 48028822		8	Peça	270,28	2.162,24
32	FILTRO DE AR EXTERNO 87682984		8	Peça	675,26	5.402,08
33	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9838		8	Peça	206,26	1.650,08
34	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839		8	Peça	214,08	1.712,64
35	FILTRO DE AR INTERNO 245-6376		8	Peça	311,73	2.493,84
36	FILTRO DE AR INTERNO 32/925683		8	Peça	410,63	3.285,04
37	FILTRO DE AR INTERNO 48028831		8	Peça	191,47	1.531,76
38	FILTRO DE AR INTERNO ASR 203		8	Peça	111,27	890,16
39	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839		8	Peça	142,41	1.139,28
40	FILTRO DE CABINE 231-4486		8	Peça	131,65	1.053,20
41	FILTRO DE CABINE 232-1732		8	Peça	372,96	2.983,68
42	FILTRO DE CABINE 257463A1		8	Peça	206,47	1.651,76
43	FILTRO DE CABINE 330014A1		8	Peça	437,50	3.500,00
44	FILTRO DE CABINE 7T7358		8	Peça	577,45	4.619,60
45	FILTRO DE CABINE ACP 707		8	Peça	92,35	738,80
46	FILTRO DE CABINE ACP 843		8	Peça	85,85	686,80
47	FILTRO DE CABINE ACP 887		8	Peça	92,35	738,80
48	FILTRO DE CABINE ACP 907		8	Peça	101,03	808,24
49	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 947		8	Peça	61,85	494,80
50	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R-0762		8	Peça	343,09	2.744,72
51	FILTRO COMBUSTÍVEL 32/925587		8	Peça	38,03	304,24
52	FILTRO COMBUSTÍVEL 48028838		8	Peça	139,38	1.115,04
53	FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 0793		8	Peça	482,54	3.860,32
54	FILTRO COMBUSTÍVEL FCI 1775		8	Peça	327,13	2.617,04
55	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7		8	Peça	47,31	378,48
56	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949		8	Peça	145,20	1.161,60
57	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 952		8	Peça	146,07	1.168,56
58	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3014		8	Peça	188,79	1.510,32
59	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022		8	Peça	136,72	1.093,76
60	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023		8	Peça	112,63	901,04
61	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3045		8	Peça	181,33	1.450,64
62	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353		8	Peça	179,70	1.437,60
63	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 493		8	Peça	113,62	908,96
64	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75		8	Peça	128,77	1.030,16
65	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 878		8	Peça	144,16	1.153,28
66	FILTRO COMBUSTÍVEL WK11102/5		8	Peça	218,87	1.750,96
67	FILTRO DE TRANSMISSÃO 328-3655		8	Peça	1.026,16	8.209,28



68	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/18063		8	Peça	230,43	1.843,44
69	FILTRO HIDRÁULICO 1R-0774		8	Peça	332,37	2.658,96
70	FILTRO HIDRÁULICO 84406710		8	Peça	539,85	4.318,80
71	FILTRO HIDRÁULICO GD - 32/920300		8	Peça	260,04	2.080,32
72	FILTRO HIDRÁULICO PQ - 32/925346		8	Peça	340,70	2.725,60
73	FILTRO RACOR 84993233		8	Peça	248,89	1.991,12
74	FILTRO RACOR R120L10MBAQII		8	Peça	392,43	3.139,44
75	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 32/925915		8	Peça	172,95	1.383,60
76	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 326-1644		8	Peça	305,76	2.446,08
77	FILTRO TRANSMISSÃO 1R0762		8	Peça	280,82	2.246,56
78	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063		8	Peça	202,73	1.621,84
79	FILTRO TRANSMISSÃO CARTUCHO 328365		8	Peça	453,30	3.626,40
80	JOGO DE FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 0777		8	jogos	529,60	4.236,80
TOTAL						136.800,08
LOTE III - BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES		12	Peça	1.025,91	12.310,92
2	BATERIA DE 150 AMPERES		12	Peça	1.206,10	14.473,20
3	BATERIA DE 180 AMPERES		8	Peça	1.474,14	11.793,12
4	BATERIA DE 45 AMPERES		12	Peça	492,85	5.914,20
5	BATERIA DE 60 AMPERES		12	Peça	504,82	6.057,84
6	BATERIA DE 70 AMPERES		12	Peça	642,49	7.709,88
7	BATERIA DE 75 AMPERES		12	Peça	781,25	9.375,00
8	BATERIA DE 95 AMPERES		12	Peça	886,24	10.634,88
TOTAL						78.269,04
TOTAL GERAL						370.285,76

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante (quando for o caso), dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características.

Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Bem como, atender às características e especificações contidas no Anexo I, deste, e, ainda, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante a ser contratado;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e



aceito;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 05 (cinco) dias.

Durante o período de validade/garantia dos materiais fornecidos ou, ainda, de vigência do respectivo contrato, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos materiais, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada;

Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes ao material e atualmente em vigor no país (por exemplo, Inmetro, Anvisa, nº do Registro no Ministério da Educação, Químico Responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, nº de telefone para emergência, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, informação de que não contém CFC e que é inofensivo à camada de ozônio, etc.), principalmente para os materiais que se enquadrar às exigências de tais normas;

Os Lubrificantes, filtros e baterias danificados ou impróprios para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por Lubrificantes, filtros e baterias originais novos, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de Lubrificantes, filtros e baterias novos e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

Os Lubrificantes, filtros e baterias de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial dos Lubrificantes, filtros e baterias e/ ou dos fabricantes, além dos descontos propostos pela Contratada.

Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela Contratada com os de mercado, a Contratante poderá adquirir Lubrificantes, filtros e baterias de outras empresas.

Os Lubrificantes, filtros e baterias deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os fornecimentos prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

Os Lubrificantes, filtros e baterias fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do fornecimento.

Caso os Lubrificantes, filtros e baterias empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser substituídos no prazo não maior que 02 (dois) dias, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

No anexo I está disponibilizada a quantidade, especificações e valores dos itens. Os materiais que serão adquiridos deverão ser licitados por valor por lote, cabendo a cada item/lote um único fornecedor que será a mesma contratada para execução do fornecimento, haja vista a compatibilidade técnica e específica para uma melhor qualidade dos materiais.



DA ENTREGA

Os Lubrificantes, filtros e baterias deverão ser entregues dentro do prazo de até 02 (dias) dias úteis após a entrega da Solicitação de Fornecimento, emitida pelo setor de competente;

A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

Os Lubrificantes, filtros e baterias serão fornecidos de acordo com a solicitação do setor responsável, tomando por base o orçamento do fabricante/concessionária do veículo e/ou máquina por ocasião da execução dos fornecimentos de manutenção preventiva ou corretiva, estando nelas inclusas todas as despesas com taxas, impostos e demais encargos incidentes;

Não serão aceitos Lubrificantes, filtros e baterias reconicionados. Os Lubrificantes, filtros e baterias deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria requisitante, correndo por conta da contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento;

A Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor da Contratante responsável pelo recebimento;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada;

A Contratada, além de arcar com os custos de transporte dos materiais até o local de entrega, é responsável pela descarga, ainda que seja feita com o auxílio de pessoas ou equipamentos da Prefeitura Municipal de Cristino Castro - PI.

A Contratada é responsável pelo seguro dos materiais objeto deste Termo de Referência até o almoxarifado de destino.

A eventual reprovação dos materiais, não implicará em alteração do prazo, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria requisitante na sede do município, localizado à Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, em dia útil, no horário de 07:30 às 13:30 horas, em perfeita condição de servir ao uso a que se destina e sem qualquer ônus para a empresa contratante.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Para fins do disposto artigo 28 e 29, da Lei Federal Nº 14.133/2021, consideram-se a aquisição dos materiais a serem contratados como bens comuns, já que os padrões de



desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Deste modo a Modalidade de licitação a ser adotada é "PREGÃO ELETRÔNICO".

O tipo de julgamento a ser adotado é o "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", tendo em vista a viabilidade e divisibilidade da solução uma vez que a fragmentação do objeto em contratações diversas não comprometer a integração da solução, atingindo a eficácia pretendida pela contratação, e não comprometer no resultado do fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento contratados;

Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado.

Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à CONTRATADA para realização do fornecimento contratados, disponibilizando todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos materiais contratados.

Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos materiais fornecidos com irregularidades.

Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata substituição;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

Designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

Não transferir a outrem os materiais contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente



contratado.

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais objeto do instrumento contratual em que se verificarem fora especificado.

Executar perfeitamente o fornecimento, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução do fornecimento;

Ser responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais.

Executar o fornecimento através de profissionais capacitados, habilitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção, educação e prudência no trânsito.

Respeitar e fazer cumprir as normas de Trânsito (regulamentos) e de medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, ter como de sua inteira responsabilidade quaisquer acidente que passam ser vítimas seus empregados;

Coordenar e supervisionar, cumprindo rigorosamente, o fornecimento fixados no edital e no contrato, cujo controle será exercido pela prefeitura e pela Contratada.

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer impedimento na realização do fornecimento, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Permitir que a Prefeitura Municipal inspecione os materiais objeto da contratação, ficando assegurado o direito de aceitá-los ou não.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratados.

Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo-se sempre em situação regular.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos Lubrificantes, filtros e baterias, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer Lubrificantes, filtros e baterias fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos fornecimentos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido na lei federal nº 14.133/2021;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e Lubrificantes, filtros e baterias em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao objeto deste procedimento licitatório;

Efetuar a troca dos Lubrificantes, filtros e baterias que não atenderem às especificações do objeto;

Comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura, a origem dos Lubrificantes, filtros e baterias utilizados na realização dos fornecimentos contratados;

Aceitar novos veículos que venham ser adquiridos pelo Município, posteriormente

DA PROPOSTA

A proposta da licitante deverá cobrir todos os custos operacionais necessários à execução do fornecimento, incluindo, impostos, taxas, contribuições, obrigações trabalhistas, bem como custos com os equipamentos, componentes de infraestrutura, instrumental, ferramentas, equipe técnica, não cabendo ao licitante qualquer reclamação posterior, e ainda:

a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da CONTRATADA, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos materiais a ser contratado, o valor total do investimento em equipamentos e recursos humanos, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:



- b) Declaração que conhece todos os dados do fornecimento para a execução do objeto a ser executado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e) A proponente deverá apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, uma planilha com todos os materiais.
- f) Toda a documentação apresentada pela concorrente estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.
- g) Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução do fornecimento será iniciada quando da assinatura do contrato a ser celebrado.

O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário.

Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Nos casos em que a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir com a CONTRATADA independente de prévio aviso ou notificação.

Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação estará vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

Caberá, ainda, a rescisão de pleno direito, no caso especificado na alínea "a", abaixo, sem que assista às contraentes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência de qualquer das partes;
- b) Por motivo de força maior ou caso fortuito.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

DA RESCISÃO

A rescisão do contrato dar-se-á em qualquer dos casos que tratam os Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada por inadimplência estão previstas no artigo 156 e em seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Se durante a vigência do contrato, este não for rescindido em seu vencimento, poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica de variação dos componentes dos custos deste Instrumento, devidamente justificada.

A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

a) O Preço do Contrato também poderá ser revisado, para mais ou para menos, nas hipóteses abaixo relacionadas, desde que a ocorrência destas resulte em comprovada repercussão no Preço do Contrato:

I. Motivos de Força Maior ou Caso Fortuito;

II. Alterações não passíveis de previsão na legislação tributária e demais normas regulamentares, bem como no recolhimento ou contabilização de taxas, contribuições e impostos, que comprovadamente impactem no Preço do Contrato, quando ocorridas após a sua assinatura;

III. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disciplina o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO PAGAMENTO

As faturas deverão ser emitidas dentro da competência, no dia 30 (trinta) de cada mês do fornecimento, com vencimento de até 30 (trinta) dias para pagamento em conta indicada pela contratada, por meio de transferência eletrônica.

Juntamente à nota fiscal referente aos fornecimentos, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de fornecimento, bem como a competência a que se refere o fornecimento.

A Contratada deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a Secretaria de Administração/Prefeitura Municipal não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

O prazo de pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos materiais, junta a Prefeitura Municipal/Prefeitura.

Na hipótese do documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a Secretaria de Administração/Prefeitura Municipal se reserva o direito de efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CONTRATO

O presente orçamento está estimado em R\$ 370.285,76 (Trezentos e setenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência serão oriundos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, SAMU, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Cofinanciamento do Estado, Dotação Orçamentária 020100 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0005.2041.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0032.2243.0000 - Manutenção do Transporte Escolar, 12.361.0032.2248.0000 - Ações do Programa PNATE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30% FUNDEB, 020402 - F U N D E B, 12.365.0035.2243.0000 - Manutenção do Transporte Escolar, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2171.0000 – Manutenção das Ações do SAMU, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, 020300 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - 20.605.0055.2500.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO NORMATIVA

Lei Complementar Nº 131/2009 – Lei da Transparência;
Lei Nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação;
Lei Complementar Nº 101/2000;
Lei Federal Nº 14.133/21;
Lei Complementar nº 123/2006.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.



A prefeitura não tem a obrigação de contratar o fornecimento publicado.

As partes contratantes comprometem-se a cumprir todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência.

A fim de atingir a excelência na qualidade dos materiais a serem fornecidos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas neste termo de referência.

Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos.

Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução do fornecimento ou recusar a aceitação dos materiais, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas, devidamente analisados pelo Fiscal do Contrato, serão submetidos à aprovação.

Cristino Castro – PI, 07 de junho de 2024.

Eurim Santos dias
Secretaria Municipal de Administração

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO I

COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA

“COTA PRINCIPAL (75%)” – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “MPE” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

LOTE I - LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	BALDE DE ARLA 32 COM 20L		15	Balde	219,24	3.288,60
2	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 10KG		9	Balde	531,14	4.780,26
3	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 20KG		9	Balde	879,47	7.915,23
4	BALDE DE GRAXA P/ ROLAMENTO COM 20KG		9	Balde	1.094,96	9.854,64
5	BALDE DE ÓLEO 10W30 P/ TRANSMISSÃO COM 20L		15	Balde	725,58	10.883,70
6	BALDE DE ÓLEO 140 GL-5 P/ DIFERENCIAL COM 20L		9	Balde	884,98	7.964,82
7	BALDE DE ÓLEO 15W40 COM 20L		15	Balde	1.024,88	15.373,20
8	BALDE DE ÓLEO 90 GL-5 P/ CX DE MARCHA COM 20L		9	Balde	865,46	7.789,14
9	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO AGM 68 COM 20L		15	Balde	773,11	11.596,65
10	ESTOPA P/ LIMPEZA		75	Pacote	5,58	418,50
11	ÓLEO 20W50 MOTOR GASOLINA DE 1L		75	Litro	42,80	3.210,00
12	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR DIESEL DE 1L		75	Litro	111,38	8.353,50
13	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR GASOLINA DE 1L		75	Litro	111,38	8.353,50
14	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO MOTOR GASOLINA DE 1L		75	Litro	111,38	8.353,50
15	ÓLEO 75W80 P/ TRANSMISSÃO SINTÉTICO DE 1L		39	Litro	62,55	2.439,45
16	ÓLEO 80 W P/ TRANSMISSÃO DE 1L		39	Litro	67,33	2.625,87
17	ÓLEO DE FREIO DOT 3 COM 500 ML		24	Unidade	44,68	1.072,32
18	ÓLEO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML		24	Unidade	45,60	1.094,40
19	ÓLEO HIDRÁULICO ATF P/ DIREÇÃO DE 1L		24	Litro	43,55	1.045,20
TOTAL						116.412,48
LOTE II - FILTROS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE 02/100073		6	Peça	134,66	807,96
2	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807		6	Peça	192,72	1.156,32
3	FILTRO LUBRIFICANTE 581/R5206		6	Peça	242,02	1.452,12
4	FILTRO LUBRIFICANTE 84476054		6	Peça	210,74	1.264,44
5	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119		6	Peça	73,81	442,86
6	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003		6	Peça	96,36	578,16
7	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 312		6	Peça	119,13	714,78
8	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675		6	Peça	83,45	500,70
9	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 677		6	Peça	89,35	536,10



10	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 726		6	Peça	95,86	575,16
11	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 727		6	Peça	129,15	774,90
12	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127		6	Peça	102,12	612,72
13	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159		6	Peça	164,43	986,58
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283		6	Peça	117,89	707,34
15	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55		6	Peça	80,34	482,04
16	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560		6	Peça	43,05	258,30
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619		6	Peça	43,30	259,80
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655		6	Peça	81,85	491,10
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657		6	Peça	85,03	510,18
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962		6	Peça	91,60	549,60
21	FILTRO DE AR ARL 4141		6	Peça	88,10	528,60
22	FILTRO DE AR ARL 4147		6	Peça	39,05	234,30
23	FILTRO DE AR ARL 4154		6	Peça	71,34	428,04
24	FILTRO DE AR ARL 4157		6	Peça	122,64	735,84
25	FILTRO DE AR ARL 6070		6	Peça	164,55	987,30
26	FILTRO DE AR ARS 2870		6	Peça	119,23	715,38
27	FILTRO DE AR ARS 3003		6	Peça	128,65	771,90
28	FILTRO DE AR ARS 7065		6	Peça	129,65	777,90
29	FILTRO DE AR EXTERNO 245-6375		6	Peça	404,13	2.424,78
30	FILTRO DE AR EXTERNO 32/925682		6	Peça	473,59	2.841,54
31	FILTRO DE AR EXTERNO 48028822		6	Peça	270,28	1.621,68
32	FILTRO DE AR EXTERNO 87682984		6	Peça	675,26	4.051,56
33	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9838		6	Peça	206,26	1.237,56
34	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839		6	Peça	214,08	1.284,48
35	FILTRO DE AR INTERNO 245-6376		6	Peça	311,73	1.870,38
36	FILTRO DE AR INTERNO 32/925683		6	Peça	410,63	2.463,78
37	FILTRO DE AR INTERNO 48028831		6	Peça	191,47	1.148,82
38	FILTRO DE AR INTERNO ASR 203		6	Peça	111,27	667,62
39	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839		6	Peça	142,41	854,46
40	FILTRO DE CABINE 231-4486		6	Peça	131,65	789,90
41	FILTRO DE CABINE 232-1732		6	Peça	372,96	2.237,76
42	FILTRO DE CABINE 257463A1		6	Peça	206,47	1.238,82
43	FILTRO DE CABINE 330014A1		6	Peça	437,50	2.625,00
44	FILTRO DE CABINE 7T7358		6	Peça	577,45	3.464,70
45	FILTRO DE CABINE ACP 707		6	Peça	92,35	554,10
46	FILTRO DE CABINE ACP 843		6	Peça	85,85	515,10
47	FILTRO DE CABINE ACP 887		6	Peça	92,35	554,10
48	FILTRO DE CABINE ACP 907		6	Peça	101,03	606,18
49	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 947		6	Peça	61,85	371,10
50	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R-0762		6	Peça	343,09	2.058,54
51	FILTRO COMBUSTÍVEL 32/925587		6	Peça	38,03	228,18
52	FILTRO COMBUSTÍVEL 48028838		6	Peça	139,38	836,28
53	FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 0793		6	Peça	482,54	2.895,24
54	FILTRO COMBUSTÍVEL FCI 1775		6	Peça	327,13	1.962,78
55	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7		6	Peça	47,31	283,86
56	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949		6	Peça	145,20	871,20
57	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 952		6	Peça	146,07	876,42
58	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3014		6	Peça	188,79	1.132,74



59	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022		6	Peça	136,72	820,32
60	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023		6	Peça	112,63	675,78
61	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3045		6	Peça	181,33	1.087,98
62	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353		6	Peça	179,70	1.078,20
63	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 493		6	Peça	113,62	681,72
64	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75		6	Peça	128,77	772,62
65	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 878		6	Peça	144,16	864,96
66	FILTRO COMBUSTÍVEL WK11102/5		6	Peça	218,87	1.313,22
67	FILTRO DE TRANSMISSÃO 328-3655		6	Peça	1.026,16	6.156,96
68	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/18063		6	Peça	230,43	1.382,58
69	FILTRO HIDRÁULICO 1R-0774		6	Peça	332,37	1.994,22
70	FILTRO HIDRÁULICO 84406710		6	Peça	539,85	3.239,10
71	FILTRO HIDRÁULICO GD - 32/920300		6	Peça	260,04	1.560,24
72	FILTRO HIDRÁULICO PQ - 32/925346		6	Peça	340,70	2.044,20
73	FILTRO RACOR 84993233		6	Peça	248,89	1.493,34
74	FILTRO RACOR R120L10MBAQII		6	Peça	392,43	2.354,58
75	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 32/925915		6	Peça	172,95	1.037,70
76	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 326-1644		6	Peça	305,76	1.834,56
77	FILTRO TRANSMISSÃO 1R0762		6	Peça	280,82	1.684,92
78	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063		6	Peça	202,73	1.216,38
79	FILTRO TRANSMISSÃO CARTUCHO 328365		6	Peça	453,30	2.719,80
80	JOGO DE FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 0777		6	jogos	529,60	3.177,60
TOTAL						102.600,06
LOTE III - BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES		9	Peça	1.025,91	9.233,19
2	BATERIA DE 150 AMPERES		9	Peça	1.206,10	10.854,90
3	BATERIA DE 180 AMPERES		6	Peça	1.474,14	8.844,84
4	BATERIA DE 45 AMPERES		9	Peça	492,85	4.435,65
5	BATERIA DE 60 AMPERES		9	Peça	504,82	4.543,38
6	BATERIA DE 70 AMPERES		9	Peça	642,49	5.782,41
7	BATERIA DE 75 AMPERES		9	Peça	781,25	7.031,25
8	BATERIA DE 95 AMPERES		9	Peça	886,24	7.976,16
TOTAL						58.701,78
TOTAL GERAL						277.714,32



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO I

COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI

“COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI” – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “MPE”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da Concorrência.

LOTE I - LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	BALDE DE ARLA 32 COM 20L		5	Balde	219,24	1.096,20
2	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 10KG		3	Balde	531,14	1.593,42
3	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 20KG		3	Balde	879,47	2.638,41
4	BALDE DE GRAXA P/ ROLAMENTO COM 20KG		3	Balde	1.094,96	3.284,88
5	BALDE DE ÓLEO 10W30 P/ TRANSMISSÃO COM 20L		5	Balde	725,58	3.627,90
6	BALDE DE ÓLEO 140 GL-5 P/ DIFERENCIAL COM 20L		3	Balde	884,98	2.654,94
7	BALDE DE ÓLEO 15W40 COM 20L		5	Balde	1.024,88	5.124,40
8	BALDE DE ÓLEO 90 GL-5 P/ CX DE MARCHA COM 20L		3	Balde	865,46	2.596,38
9	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO AGM 68 COM 20L		5	Balde	773,11	3.865,55
10	ESTOPA P/ LIMPEZA		25	Pacote	5,58	139,50
11	ÓLEO 20W50 MOTOR GASOLINA DE 1L		25	Litro	42,80	1.070,00
12	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR DIESEL DE 1L		25	Litro	111,38	2.784,50
13	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR GASOLINA DE 1L		25	Litro	111,38	2.784,50
14	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO MOTOR GASOLINA DE 1L		25	Litro	111,38	2.784,50
15	ÓLEO 75W80 P/ TRANSMISSÃO SINTÉTICO DE 1L		13	Litro	62,55	813,15
16	ÓLEO 80 W P/ TRANSMISSÃO DE 1L		13	Litro	67,33	875,29
17	ÓLEO DE FREIO DOT 3 COM 500 ML		8	Unidade	44,68	357,44
18	ÓLEO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML		8	Unidade	45,60	364,80
19	ÓLEO HIDRÁULICO ATF P/ DIREÇÃO DE 1L		8	Litro	43,55	348,40
TOTAL						38.804,16
LOTE II - FILTROS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE 02/100073		2	Peça	134,66	269,32
2	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807		2	Peça	192,72	385,44
3	FILTRO LUBRIFICANTE 581/R5206		2	Peça	242,02	484,04
4	FILTRO LUBRIFICANTE 84476054		2	Peça	210,74	421,48
5	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119		2	Peça	73,81	147,62
6	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003		2	Peça	96,36	192,72
7	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 312		2	Peça	119,13	238,26
8	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675		2	Peça	83,45	166,90
9	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 677		2	Peça	89,35	178,70
10	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 726		2	Peça	95,86	191,72



11	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 727		2	Peça	129,15	258,30
12	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127		2	Peça	102,12	204,24
13	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159		2	Peça	164,43	328,86
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283		2	Peça	117,89	235,78
15	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55		2	Peça	80,34	160,68
16	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560		2	Peça	43,05	86,10
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619		2	Peça	43,30	86,60
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655		2	Peça	81,85	163,70
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657		2	Peça	85,03	170,06
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962		2	Peça	91,60	183,20
21	FILTRO DE AR ARL 4141		2	Peça	88,10	176,20
22	FILTRO DE AR ARL 4147		2	Peça	39,05	78,10
23	FILTRO DE AR ARL 4154		2	Peça	71,34	142,68
24	FILTRO DE AR ARL 4157		2	Peça	122,64	245,28
25	FILTRO DE AR ARL 6070		2	Peça	164,55	329,10
26	FILTRO DE AR ARS 2870		2	Peça	119,23	238,46
27	FILTRO DE AR ARS 3003		2	Peça	128,65	257,30
28	FILTRO DE AR ARS 7065		2	Peça	129,65	259,30
29	FILTRO DE AR EXTERNO 245-6375		2	Peça	404,13	808,26
30	FILTRO DE AR EXTERNO 32/925682		2	Peça	473,59	947,18
31	FILTRO DE AR EXTERNO 48028822		2	Peça	270,28	540,56
32	FILTRO DE AR EXTERNO 87682984		2	Peça	675,26	1.350,52
33	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9838		2	Peça	206,26	412,52
34	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839		2	Peça	214,08	428,16
35	FILTRO DE AR INTERNO 245-6376		2	Peça	311,73	623,46
36	FILTRO DE AR INTERNO 32/925683		2	Peça	410,63	821,26
37	FILTRO DE AR INTERNO 48028831		2	Peça	191,47	382,94
38	FILTRO DE AR INTERNO ASR 203		2	Peça	111,27	222,54
39	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839		2	Peça	142,41	284,82
40	FILTRO DE CABINE 231-4486		2	Peça	131,65	263,30
41	FILTRO DE CABINE 232-1732		2	Peça	372,96	745,92
42	FILTRO DE CABINE 257463A1		2	Peça	206,47	412,94
43	FILTRO DE CABINE 330014A1		2	Peça	437,50	875,00
44	FILTRO DE CABINE 7T7358		2	Peça	577,45	1.154,90
45	FILTRO DE CABINE ACP 707		2	Peça	92,35	184,70
46	FILTRO DE CABINE ACP 843		2	Peça	85,85	171,70
47	FILTRO DE CABINE ACP 887		2	Peça	92,35	184,70
48	FILTRO DE CABINE ACP 907		2	Peça	101,03	202,06
49	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 947		2	Peça	61,85	123,70
50	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R-0762		2	Peça	343,09	686,18
51	FILTRO COMBUSTÍVEL 32/925587		2	Peça	38,03	76,06
52	FILTRO COMBUSTÍVEL 48028838		2	Peça	139,38	278,76
53	FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 0793		2	Peça	482,54	965,08
54	FILTRO COMBUSTÍVEL FCI 1775		2	Peça	327,13	654,26
55	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7		2	Peça	47,31	94,62
56	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949		2	Peça	145,20	290,40
57	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 952		2	Peça	146,07	292,14
58	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3014		2	Peça	188,79	377,58
59	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022		2	Peça	136,72	273,44



60	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023		2	Peça	112,63	225,26
61	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3045		2	Peça	181,33	362,66
62	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353		2	Peça	179,70	359,40
63	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 493		2	Peça	113,62	227,24
64	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75		2	Peça	128,77	257,54
65	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 878		2	Peça	144,16	288,32
66	FILTRO COMBUSTÍVEL WK11102/5		2	Peça	218,87	437,74
67	FILTRO DE TRANSMISSÃO 328-3655		2	Peça	1.026,16	2.052,32
68	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/18063		2	Peça	230,43	460,86
69	FILTRO HIDRÁULICO 1R-0774		2	Peça	332,37	664,74
70	FILTRO HIDRÁULICO 84406710		2	Peça	539,85	1.079,70
71	FILTRO HIDRÁULICO GD - 32/920300		2	Peça	260,04	520,08
72	FILTRO HIDRÁULICO PQ - 32/925346		2	Peça	340,70	681,40
73	FILTRO RACOR 84993233		2	Peça	248,89	497,78
74	FILTRO RACOR R120L10MBAQII		2	Peça	392,43	784,86
75	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 32/925915		2	Peça	172,95	345,90
76	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 326-1644		2	Peça	305,76	611,52
77	FILTRO TRANSMISSÃO 1R0762		2	Peça	280,82	561,64
78	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063		2	Peça	202,73	405,46
79	FILTRO TRANSMISSÃO CARTUCHO 328365		2	Peça	453,30	906,60
80	JOGO DE FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 0777		2	jogos	529,60	1.059,20
TOTAL						34.200,02
LOTE III - BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES		3	Peça	1.025,91	3.077,73
2	BATERIA DE 150 AMPERES		3	Peça	1.206,10	3.618,30
3	BATERIA DE 180 AMPERES		2	Peça	1.474,14	2.948,28
4	BATERIA DE 45 AMPERES		3	Peça	492,85	1.478,55
5	BATERIA DE 60 AMPERES		3	Peça	504,82	1.514,46
6	BATERIA DE 70 AMPERES		3	Peça	642,49	1.927,47
7	BATERIA DE 75 AMPERES		3	Peça	781,25	2.343,75
8	BATERIA DE 95 AMPERES		3	Peça	886,24	2.658,72
TOTAL						19.567,26
TOTAL GERAL						92.571,44



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº ____/2024

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em Cristino Castro – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Lubrificantes, filtros e baterias destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota veicular e maquinas do município de Cristino Castro – PI, conforme descrições no anexo I.

1.2. A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações do licitante e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada no Edital, nas especificações e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento/serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico Nº ____/2024
- b) Edital Pregão Eletrônico Nº. ____/2024.
- c) Proposta da Contratada
- d) Seus anexos, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



2.1. Pelos materiais, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) fixo e irrevogável, durante o prazo de vigência do contrato.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOTE I - LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	BALDE DE ARLA 32 COM 20L			Balde		
2	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 10KG			Balde		
3	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 20KG			Balde		
4	BALDE DE GRAXA P/ ROLAMENTO COM 20KG			Balde		
5	BALDE DE ÓLEO 10W30 P/ TRANSMISSÃO COM 20L			Balde		
6	BALDE DE ÓLEO 140 GL-5 P/ DIFERENCIAL COM 20L			Balde		
7	BALDE DE ÓLEO 15W40 COM 20L			Balde		
8	BALDE DE ÓLEO 90 GL-5 P/ CX DE MARCHA COM 20L			Balde		
9	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO AGM 68 COM 20L			Balde		
10	ESTOPA P/ LIMPEZA			Pacote		
11	ÓLEO 20W50 MOTOR GASOLINA DE 1L			Litro		
12	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR DIESEL DE 1L			Litro		
13	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR GASOLINA DE 1L			Litro		
14	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO MOTOR GASOLINA DE 1L			Litro		
15	ÓLEO 75W80 P/ TRANSMISSÃO SINTÉTICO DE 1L			Litro		
16	ÓLEO 80 W P/ TRANSMISSÃO DE 1L			Litro		
17	ÓLEO DE FREIO DOT 3 COM 500 ML			Unidade		
18	ÓLEO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML			Unidade		
19	ÓLEO HIDRÁULICO ATF P/ DIREÇÃO DE 1L			Litro		
TOTAL						
LOTE II - FILTROS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE 02/100073			Peça		
2	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807			Peça		
3	FILTRO LUBRIFICANTE 581/R5206			Peça		
4	FILTRO LUBRIFICANTE 84476054			Peça		
5	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119			Peça		
6	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003			Peça		
7	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 312			Peça		
8	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675			Peça		
9	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 677			Peça		
10	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 726			Peça		
11	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 727			Peça		
12	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127			Peça		
13	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159			Peça		
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283			Peça		



15	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55			Peça		
16	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560			Peça		
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619			Peça		
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655			Peça		
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657			Peça		
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962			Peça		
21	FILTRO DE AR ARL 4141			Peça		
22	FILTRO DE AR ARL 4147			Peça		
23	FILTRO DE AR ARL 4154			Peça		
24	FILTRO DE AR ARL 4157			Peça		
25	FILTRO DE AR ARL 6070			Peça		
26	FILTRO DE AR ARS 2870			Peça		
27	FILTRO DE AR ARS 3003			Peça		
28	FILTRO DE AR ARS 7065			Peça		
29	FILTRO DE AR EXTERNO 245-6375			Peça		
30	FILTRO DE AR EXTERNO 32/925682			Peça		
31	FILTRO DE AR EXTERNO 48028822			Peça		
32	FILTRO DE AR EXTERNO 87682984			Peça		
33	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9838			Peça		
34	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839			Peça		
35	FILTRO DE AR INTERNO 245-6376			Peça		
36	FILTRO DE AR INTERNO 32/925683			Peça		
37	FILTRO DE AR INTERNO 48028831			Peça		
38	FILTRO DE AR INTERNO ASR 203			Peça		
39	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839			Peça		
40	FILTRO DE CABINE 231-4486			Peça		
41	FILTRO DE CABINE 232-1732			Peça		
42	FILTRO DE CABINE 257463A1			Peça		
43	FILTRO DE CABINE 330014A1			Peça		
44	FILTRO DE CABINE 7T7358			Peça		
45	FILTRO DE CABINE ACP 707			Peça		
46	FILTRO DE CABINE ACP 843			Peça		
47	FILTRO DE CABINE ACP 887			Peça		
48	FILTRO DE CABINE ACP 907			Peça		
49	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 947			Peça		
50	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R-0762			Peça		
51	FILTRO COMBUSTÍVEL 32/925587			Peça		
52	FILTRO COMBUSTÍVEL 48028838			Peça		
53	FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 0793			Peça		
54	FILTRO COMBUSTÍVEL FCI 1775			Peça		
55	FILTRO COMBUSTÍVEL GIO4/7			Peça		
56	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949			Peça		
57	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 952			Peça		
58	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3014			Peça		
59	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022			Peça		
60	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023			Peça		
61	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3045			Peça		
62	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353			Peça		
63	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 493			Peça		



64	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75			Peça		
65	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 878			Peça		
66	FILTRO COMBUSTÍVEL WK11102/5			Peça		
67	FILTRO DE TRANSMISSÃO 328-3655			Peça		
68	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/18063			Peça		
69	FILTRO HIDRÁULICO 1R-0774			Peça		
70	FILTRO HIDRÁULICO 84406710			Peça		
71	FILTRO HIDRÁULICO GD - 32/920300			Peça		
72	FILTRO HIDRÁULICO PQ - 32/925346			Peça		
73	FILTRO RACOR 84993233			Peça		
74	FILTRO RACOR R120L10MBAQII			Peça		
75	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 32/925915			Peça		
76	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 326-1644			Peça		
77	FILTRO TRANSMISSÃO 1R0762			Peça		
78	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063			Peça		
79	FILTRO TRANSMISSÃO CARTUCHO 328365			Peça		
80	JOGO DE FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 0777			jogos		
TOTAL						
LOTE III - BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES			Peça		
2	BATERIA DE 150 AMPERES			Peça		
3	BATERIA DE 180 AMPERES			Peça		
4	BATERIA DE 45 AMPERES			Peça		
5	BATERIA DE 60 AMPERES			Peça		
6	BATERIA DE 70 AMPERES			Peça		
7	BATERIA DE 75 AMPERES			Peça		
8	BATERIA DE 95 AMPERES			Peça		
TOTAL						
TOTAL GERAL						

2.1.2. Os valores incidirão sobre cada item que compõem o objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.3. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.1.4. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.1.5. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.1.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro



Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.8. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.1.4 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.1.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.1.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

2.1.11. Só poderá haver reajuste de acordo com índices oficiais estabelecidos pela legislação vigente na época, e mediante demonstrativo em planilha de custo.

2.1.12. A prefeitura poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, em seu todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos materiais;
- b) Descumprimento das obrigações relacionadas com o fornecimento contratados;
- c) Dolo ou má fé no fornecimento;
- d) Existência de qualquer débito exigível junto à Prefeitura

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá a duração de ____ (____) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. Os materiais serão entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento.

3.7. Ocorrendo qualquer divergência entre os materiais especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por



cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. A garantia será dada pela CONTRATADA, a qual deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) com irregularidade(s).

5.2. A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade dos Lubrificantes, filtros e baterias fornecidos, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

5.3. Todos os Lubrificantes, filtros e baterias a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados aos veículos da contratante devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com o logotipo do fabricante do veículo.

5.4. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens objeto deste contrato impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

5.5. A CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura.

5.6. Uma vez identificadas os materiais com irregularidades, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, SAMU, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Cofinanciamento do Estado, Dotação Orçamentária 020100 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0005.2041.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0032.2243.0000 - Manutenção do Transporte Escolar, 12.361.0032.2248.0000 - Ações do Programa PNATE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30% FUNDEB, 020402 - F U N D E B, 12.365.0035.2243.0000 - Manutenção do Transporte Escolar, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2171.0000 – Manutenção das Ações do SAMU, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, 020300 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - 20.605.0055.2500.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o fornecimento nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.
- 7.2. Executar perfeitamente o fornecimento, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução do fornecimento;
- 7.3. A Contratada assume total responsabilidade por qualquer danos ou faltas que venham a cometer seus empregados, prepostos ou mandatários seus, no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura exigir a retirada daquele cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 7.4. Executar o fornecimento através de profissionais capacitados, habilitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção, educação e prudência no



trânsito;

7.5. O fornecimento deverá ser feito sempre que autorizados pelo prefeito ou pôr pessoas credenciadas indicadas pela Prefeitura, as quais terão seus nomes comunicados por escrito.

7.6. Informar a Prefeitura imediatamente, por escrito, quaisquer anormalidade que sejam verificadas quando da execução do fornecimento;

7.7. Coordenar e supervisionar o fornecimento, cumprindo rigorosamente, os prazos fixados no edital e no contrato, cujo controle será exercido pela prefeitura e pela Contratada

7.8. Prestar esclarecimento que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.9. Diligenciar para que seus empregados, mandatários ou prepostos, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Prefeitura;

7.10. Executando os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

7.11. Assumir o compromisso de responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização, indenizando-a, devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, que sejam praticados por empregados, prepostos subempregados ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.12. Indenizar todos os custos e despesas financeiras que por ventura venham a ser suportados pela Prefeitura, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo trabalhista entre Prefeitura e os empregados da Contratada;

7.13. Ter como de sua inteira responsabilidade todos os impostos, taxas, seguros e multas decorrentes da contratação;

7.14. Respeitar e fazer cumprir as normas de Trânsito (regulamentos) e de medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, ter como de sua inteira responsabilidade quaisquer acidente que passam ser vítimas seus empregados;

7.15. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora, cuja comprovação de cumprimento poderá ser exigida pela Prefeitura sempre que lhe parece necessário;

7.16. Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo dos seus empregados ou prepostos seus que importe em prejuízo à prefeitura e/ou a terceiros, como ainda pelos excessos ou omissões dos mesmos quando em serviços para a Prefeitura;

7.17. Assumir inteira e total responsabilidade da hipótese de não serem executados o fornecimento contratados, bem como por ventura, atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrente de quaisquer fenômeno da natureza, ou aqueles considerados por lei como excludente de responsabilidade civil e, conseqüentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato;

7.18. Utilizar somente empregados seus, assumindo total responsabilidade pela supervisão e coordenação de todos os encargos administrativos, tais como controle de frequência, ausências permitidas, licença autorizada, férias, promoção, admissão,



transferência, punição, demissão dentre outros;

7.19. Substituir os empregados nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de modo a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, bem como aqueles cuja conduta seja considerada inconveniente pela Prefeitura;

7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que sem obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

7.21. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal;

7.22. Responder e indenizar à Prefeitura por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.23. A contratada autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe foram devidos, ou ainda diretamente, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.25. Contratada comprometer-se-á dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos.

7.26. A Contratada, caso tenha sua empresa fora do município, Comprometer-se-á manter meios para atender as necessidades da Prefeitura, cumprindo fielmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Indicar o local onde serão entregues os materiais listados no Anexo

8.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

8.3. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento contratados;

8.4. Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado.

8.5. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à CONTRATADA para realização dos serviços contratados, disponibilizando todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

8.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados.

8.7. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

8.8. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

8.9. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante



da Administração especialmente designado para tanto;

8.10. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

8.11. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos materiais fornecidos com irregularidades.

8.12. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

8.13. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

8.15. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.16. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata substituição;

8.17. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8.18. Designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as



condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021):

9.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137



da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.9.3. Indenizações e multas.

10.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Do reajustamento: Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

12.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das



obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

12.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

12.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

12.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

12.2.5. A dissolução da sociedade.

12.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

12.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

12.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

12.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

12.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

12.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

13.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

13.2. Os materiais desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

13.3. Os materiais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas



pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

13.4. O recebimento dos materiais será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 13.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13.6. A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura, localizado na Avenida _____, nº ____, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

13.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.8. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.11.1.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.12. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.14. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor



DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

14.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto oriundo desta licitação, quando eventualmente adquirido será fiscalizado por servidor (fiscal) lotado na Prefeitura, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.2. Compete ao Fiscal do Contrato a cargo do CONTRATANTE:

16.2.1. Planejar, coordenar e controlar a execução do Contrato, bem como acompanhar o cumprimento dos prazos, as obrigações da CONTRATADA e as metas estabelecidas.

16.2.2. As quantidades dos materiais que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Os materiais a ser eventualmente adquirido será aferido pelo Fiscal, que se resguarda o direito de recusar o que estiver em desacordo com este Termo de Referência.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, relacionados à execução do objeto contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.5. Caberá ao(a) servidor(a) indicado (fiscal) rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

16.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas



necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

17.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTE.

17.4. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Cristino Castro – PI, _____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, instaurada pelo Município de Cristino Castro – PI, que a empresa: _____, CNPJ: _____, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, - __, __ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, - __, ___ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta PROPOSTA.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

_____, - __, ___ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município Cristino Castro – Pi.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cristino Castro – Pi.

Que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando--nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo--nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, - __, ___ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF: _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

1. Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2. Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.

3. Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

4. Que é fornecedor Local/Regional de acordo com o anexo IX do Edital nº _____, enquadrando-se como empresa Local/Regional, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____. **(este item somente deve fazer parte da declaração se a MPE estiver na relação do Anexo IX).**

Declaramos ser optante do Sistema Simples Nacional? () SIM/ () NÃO

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, - __, ___ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ SÓCIOS, GERENTES OU DIRETORES DA LICITANTE QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ACESSORAMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PIAUÍ

(TIMBRE DA EMPRESA)
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, natural de _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, cidade: _____, Estado: _____, país: _____, CEP nº _____, fone (DD) _____, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Cristino Castro – Pi, assim como também, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

_____, - __, __ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO IX – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOCAIS E REGIONAIS

Território de Desenvolvimento da Chapada das Mangabeiras, compreendendo os municípios:

Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí, Santa Luz. Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça no Tempo, Parnaguá, Redenção do Gurguéia, Barreiras do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurguéia, Sebastião Barros.